



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 1.015 DE 25 DE Janeiro

DE 1.985.

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA COBRANÇA DESCENTRALIZADA DE TRIBUTOS MUNICÍPAIS.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 161 da Lei nº 951 de 07 de dezembro de 1.984 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e,

CONSIDERANDO ser a descentralização administrativa preconizada pelo Decreto Lei nº 200/67, o melhor caminho para a gestão dos negócios Públicos;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal autoriza a cobrança da Dívida Ativa através de profissional habilitado alheios aos quadros de servidores da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Credenciado para cobrança de DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL os advogados:

I- DR. DILSON CARVALHO DA CUNHA, militante nesta Comarca, inscrito na OAB/MT sob o nº 2.410 ;

II- DR. ROSALVO PINTO BRANDÃO, militante nesta Comarca inscrito na OAB/MT sobre o nº 2.255-A.

§ Único- O Profissional a que menciona o inciso nº "I" cuidará das cobranças das Dívidas Ativas relativas às pessoas Jurídicas e, o que menciona o inciso nº "II", cuidará da cobrança das dívidas relativas às pessoas físicas.

Art. 2º- Os profissionais credenciados por este Decreto, antes de darem início às atividades aqui estabelecidas deverão firmarem Termos de Compromissos para com a Municipalidade em que deverão conter os direitos e obrigações a serem cumpridos por ambas as partes, enquanto permanecer o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de Janeiro de 1.985.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal